



LEI Nº 1.702, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

**RECOMPÕE OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES QUE ESPECIFICA DO
PODER LEGISLATIVO DE
GUIMARÂNIA.**

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recomposto em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos de provimento efetivo, de provimento em comissão e aos contratados do Poder Legislativo de Guimarânia, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 18 de março de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "diário"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 18/03/2024